



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA. METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária Nº: 02/2023
Decisão : 02/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 6.1.
Referência : Protocolo nº 200199123/2022
Interessado : Eletromídia REC Concessionária de Mobiliário Urbano SPE S.A.

EMENTA: Defere o registro da empresa denominada Eletromídia REC Concessionária de Mobiliário Urbano SPE S.A.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 02/2023, híbrida, no dia 01 de fevereiro de 2023, apreciando a solicitação de registro da empresa denominada Eletromídia REC Concessionária de Mobiliário Urbano SPE S.A., protocolada neste Regional sob o nº 200199123/2022; considerando que, após análise da documentação juntada ao processo e em concordância com a instrução técnica, apoiando-se nos normativos em vigor, evidenciando-se a Resolução nº 1.121/2019, do Confea, onde informa que as pessoas jurídicas de direito privado que se organizem para executar obras ou serviços que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Creas, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico (Art 5) e que o responsável técnico é o profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea (Art 16), devendo o responsável fazer parte do quadro técnico da pessoa jurídica, ter atribuições total ou parcialmente compatíveis com o objetivo social da empresa e proceder o registro da respectiva ART de cargo ou função; Considerando que, em 30/09/2022 a Eletromídia REC Concessionária de Mobiliário Urbano SPE S.A. que tem por objeto social a exploração da concessão de serviços públicos para a produção instalação, manutenção e operação de relógios digitais no município do Recife e para o fornecimento e manutenção de câmeras de monitoramento de forma integrada à estrutura dos relógios; considerando que esta pessoa jurídica apresentou todos os documentos requeridos; considerando que foi apresentada ART de um engenheiro mecânico conforme consta na folha 23/40; considerando que foi apresentada ART de um engenheiro eletricitista conforme consta na folha 40/40; considerando por fim, o Relatório e Voto Conselheiro Relator Alexandre Monteiro Ferreira Barros, que após análise da documentação apresentada e dos normativos em vigor, votou favoravelmente ao pleito requerido, solicitando por fim que o processo seja enviado à CEEE para análise. Diante do exposto o meu voto é pelo deferimento do registro solicitado no CREA de Pernambuco. **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Maycon Lira Drummond Ramos, Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Valença Guimarães, José Constantino da Silva Filho.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior
Coordenador da CEEMMQ